

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

PROCESSO CEE Nº 10/72

PARECER

CEE nº 231/74

Aprovado por Deliberação de
06/02/74

INTERESSADO: Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu

ASSUNTO : Recontratação de Francisco Habermann, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Medicina

CÂMARA DO ENSINO DO TERCEIRO GRAU - Delegação

RELATOR: Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães

HISTÓRICO: A Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu deseja recontratar Francisco Habermann, como Professor-Assistente, junto ao Departamento de Medicina.

A instrução processual está completa.

A Coordenadoria do Ensino Superior manifestou-se, quanto aos aspectos de sua competência.

CONCLUSÃO: Nosso voto é favorável à recontratação de Francisco Habermann, como professor-Assistente, junto ao Departamento de Medicina da Faculdade de Ciências Médicas e Biológicas de Botucatu.

São Paulo, 23 de janeiro de 1974

a) Cons.Moacyr Expedito Vaz Guimarães-Presidente e Relator

À Câmara do Ensino do terceiro Grau, no uso de sua competência, deferida pela Deliberação-CEE de 9 de outubro de 1973, e Portaria GP-nº 5/73, e de acordo com o Decreto nº 1, artigo 2º, inciso IV de 11 de julho de 1972, delibera adotar como seu Parecer a conclusão do Voto do Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães.

Presentes os nobres Conselheiros; Alpínolo Lopes Casali, Frederico Pimentel Gomes, Luiz Ferreira Martins, Olavo Baptista Filho, Oswaldo Aranha Bandeira de Mello, Rivadávia Marques Júnior e Wlademir Pereira.

Sala das Sessões, em 6 de fevereiro de 1974

a) Conselheiro Moacyr Expedito Vaz Guimarães - Presidente